Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
68

LEI N.º 3.032, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Blocos Carnavalescos de Paracatu – ABCP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Blocos Carnavalescos de Paracatu – MG, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.455.498/0001-99, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu -- Minas Gerais, 24 de março de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 28/03/14
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 24/03/2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL